



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I

Termo de Referência

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de bens através de pregão eletrônico

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV)

Aquisição de utensílios de copa e cozinha

(Processo SEI nº 00043657-59.2025.8.17.8017)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Formação de **Ata de Registro de Preços** destinada à futura e eventual aquisição de **utensílios de copa e cozinha**, consistentes em **coadores de café para cafeteiras industriais, copos de vidro de 300 ml e xícaras com pires de porcelana (50 ml e 200 ml)**, com cobertura estimada para **12 (doze) meses**, visando atender às necessidades das unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, no suporte às atividades institucionais.

1.2. O objeto possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho, material, acabamento e dimensões podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP caracterizam-se como contratações de **natureza não continuada**, com execução pontual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigação de consumo mínimo nem gerando vínculo de continuidade contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

1.4. Após a formalização da ARP, **com vigência de 12 (doze) meses**, as contratações serão operacionalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo formalizadas por Nota de Empenho.

1.5. Cada fornecimento ocorrerá em entrega única, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

1.6. As especificações técnicas, materiais, dimensões, características de resistência, capacidade volumétrica, padrões de acabamento e quantitativos estimados dos utensílios encontram-se detalhados no item próprio deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstra as justificativas técnicas e administrativas da necessidade, bem como a adequação da solução proposta para atendimento da demanda institucional.

2.2. Os utensílios de copa e cozinha objetos desta contratação — coadores de café para cafeteiras industriais, copos de vidro de 300 ml e xícaras com pires de porcelana (50 ml e 200 ml) — são indispensáveis ao suporte das rotinas administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, sendo utilizados em ambientes de apoio, salas administrativas, gabinetes, reuniões institucionais, sessões e eventos oficiais, contribuindo para o adequado atendimento de magistrados, servidores, colaboradores e público externo.

2.3. Tais itens integram o conjunto de materiais de uso recorrente nas copas e áreas de apoio das unidades administrativas e judiciárias, sendo fundamentais para assegurar condições adequadas de funcionamento, organização e padronização dos utensílios utilizados no âmbito institucional.

2.4. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a disponibilidade regular em estoque (itens permanentes do catálogo de materiais), a reposição tempestiva, a padronização e a qualidade dos utensílios de copa e cozinha utilizados pelo TJPE, garantindo o suporte logístico às atividades institucionais e evitando desabastecimento que possa comprometer o regular funcionamento das unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Descrição

3.1.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda por utensílios de copa e cozinha, consistentes em coadores de café para cafeteiras industriais, copos de vidro de 300 ml e xícaras com pires de porcelana (50 ml e 200 ml), destinados ao uso nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE, em copas, áreas de apoio, salas administrativas, gabinetes e demais ambientes institucionais que demandem estrutura para preparo e serviço de bebidas.

3.1.2. O fornecimento desses itens visa assegurar a adequada infraestrutura de apoio às rotinas institucionais, incluindo reuniões, atendimentos internos, sessões e eventos oficiais, promovendo organização, padronização e funcionalidade no uso dos utensílios, bem como contribuindo para a eficiência logística e para a regularidade das atividades administrativas e judiciárias.

3.1.3. A ausência ou insuficiência desses utensílios pode ocasionar desabastecimento nas copas e áreas de apoio, comprometendo o adequado atendimento institucional e a execução regular de atividades internas, especialmente em situações de maior demanda decorrentes de reuniões, sessões e eventos, além de gerar aquisições emergenciais ou despadronizadas, com potencial impacto na economicidade e no planejamento de suprimentos.

3.2. Da Escolha da Solução

3.2.1. Considerando que os itens em análise possuem utilização recorrente nas unidades do TJPE, porém com comportamento historicamente irregular de demanda, sem padrão fixo de reposição, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, pois permite que as aquisições sejam efetivadas apenas quando houver necessidade real, evitando compras desnecessárias e a formação de sobreestoques.

3.2.2. Cada fornecimento será realizado em entrega única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados do envio da respectiva Ordem de Fornecimento, caracterizando entrega integral do quantitativo solicitado.

3.2.3. Cada Ordem de Fornecimento implicará a obrigação de entrega integral do quantitativo nela indicado, dentro do prazo fixado, não se caracterizando fornecimento parcelado no âmbito de uma mesma ordem, sem prejuízo da emissão de novas ordens durante a vigência da Ata, conforme a necessidade da Administração.

3.2.4. Em razão dessa modalidade de fornecimento, não haverá celebração de contrato específico, sendo cada aquisição formalizada mediante Nota de Empenho, que, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, poderá substituir o instrumento contratual, consignando os quantitativos a serem fornecidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.3. Do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. Justificativa Para Utilização Do Sistema De Registro De Preços

3.3.1.1. Considerando que o objeto em análise apresenta **natureza de consumo contínuo, porém com demanda historicamente irregular, sem padrão periódico de reposição**, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A utilização da Ata de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real das unidades, evitando a formação de estoques excessivos, sobrecontratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos. Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e aderência às condições efetivas de consumo, em plena conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação via SRP atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, configurando-se como a solução mais adequada ao interesse público.

3.3.2. Órgão Gerenciador

3.3.2.1. A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

3.3.3. Órgãos Participantes

3.3.3.1. Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

3.3.4. Prazo De Vigência Da Ata De Registro De Preços E Sua Prorrogação

3.3.4.1. O prazo de vigência da ata será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84)

3.3.5. Da Possibilidade De Adesão Por Órgãos Não Participantes

3.3.5.1. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

3.3.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

3.3.5.3. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

3.3.6. Obrigações e Responsabilidades Do Gerenciador Da Ata

3.3.6.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.3.7. Obrigações e Responsabilidades Da Detentora Da Ata

3.3.7.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

3.3.8. Prazo Para Assinatura Da Ata De Registro De Preços

3.3.8.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

3.4. Do Código E-Fisco, Especificações e Quantidades

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REFERENCIAL
1	6039650	COADOR DE CAFÉ	Em tecido especial de algodão, formato cônico, com aro metálico de 25 cm e cabo de madeira. Cor branca, capacidade 2,5 L. Deve apresentar boa resistência ao calor e à umidade, tecido firme e acabamento sem rebarbas. Cabo bem polido e de fácil manuseio, material reutilizável e de fácil higienização.	UNIDADE	R\$
2	1717324	COPO DE VIDRO 300ML	Fabricado em vidro liso e transparente, com 300 ml, diâmetro 73 mm e altura 161 mm. Deve ser resistente a impactos moderados e variações térmicas, com bordas polidas e base estável. Permitir fácil limpeza e manter brilho e transparência após uso contínuo.	UNIDADE	R\$
3	2669455	XÍCARA COM PIRES - DE PORCELANA 50ML (para Café)	Conjunto em porcelana branca, capacidade 50 ml, xícara com Ø 43 mm e altura 53 mm, pires Ø 105 mm. Acabamento esmaltado, uniforme e sem trincas. Resistente a lavagens e variações de temperatura. Padrão compatível com o uso institucional.	UNIDADE	R\$
4	3257495	XÍCARA COM PIRES - DE PORCELANA 200ML (para Chá)	Conjunto em porcelana branca, capacidade 200 ml, xícara com Ø 9 cm e altura 6 cm, pires Ø 14 cm. Acabamento uniforme e resistente a choques térmicos. Fácil limpeza e durabilidade compatível com uso contínuo.	UNIDADE	R\$

A tabela apresenta **marcas de referência** apenas para indicar os padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho esperados dos produtos a serem contratados

COADOR DE CAFÉ	COPO DE VIDRO 300ML	XÍCARA COM PIRES - DE PORCELANA 50ML	XÍCARA COM PIRES - DE PORCELANA 200ML
			

3.4.1. Conforme as justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a tabela apresenta **marcas de referência** apenas para indicar os padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho esperados dos produtos a serem contratados. A indicação de marcas de referência não implica direcionamento da contratação, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos integralmente os padrões mínimos de qualidade estabelecidos

3.4.2. Do Prazo de Validade dos itens

3.4.2.1. Por se tratar de bens duráveis confeccionados em tecido de algodão (coador de café de pano), vidro ou porcelana, **não há que se falar em prazo de validade**. Esses materiais não possuem período de expiração, pois o decurso do tempo, quando adequadamente armazenados, não compromete suas características essenciais.

3.4.2.2. No caso específico do coador de pano, sua durabilidade está vinculada ao uso e às lavagens, que naturalmente provocam desgaste do tecido, sem que isso represente prazo de validade. Assim, todos os itens mantêm suas propriedades de uso e segurança enquanto não apresentarem danos físicos decorrentes de desgaste natural, mau uso, quedas, choques térmicos ou armazenamento inadequado.

3.5. Do Parcelamento da Contratação

3.5.1. Trata-se de **parcelamento da solução em LOTES DISTINTOS**, em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a divisão do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à seleção mais vantajosa da proposta e à otimização da gestão contratual:

a) **LOTE 01: coador de café**, por se tratar de item **artesanal**, confeccionado em **tecido especial de algodão, aro metálico e cabo de madeira**, normalmente comercializado por fornecedores especializados e distintos daqueles que atuam no fornecimento dos demais utensílios, razão pela qual sua segregação em lote próprio promove maior competitividade e evita restrição indevida ao mercado.

b) **LOTE 2: itens de natureza similar** — copos de vidro de 300 ml, xícaras com pires de porcelana para café (50 ml) e xícaras com pires de porcelana para chá (200 ml) — agrupados em razão de sua afinidade funcional e da existência de mercado fornecedor comum para produtos desse

tipo.

3.6. Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.6.1 Da justificativa para aplicação ou não do benefício previsto nos artigos 47 a 49 da Lei 123/2006:

Considerando que o valor global desta contratação é de **R\$ 46.900,92** (quarenta e seis mil novecentos reais e noventa e dois centavos), este processo licitatório será destinado **exclusivamente** à participação de *Microempresas* (ME) e *Empresas de Pequeno Porte* (EPP).

3.6.2. Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar da disputa quaisquer *Microempresas* (ME) e *Empresas de Pequeno Porte* (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo, e que atendam a todas as exigências do Edital e dos respectivos anexos.

3.7. Dos Padrões de Qualidade dos Itens

Além das especificações técnicas da tabela, os materiais deverão atender aos **padrões de qualidade e conformidade** descritos a seguir.

3.7.1. Coador de Café

- a) **Qualidade:** novo, íntegro, de primeiro uso, confeccionado em tecido próprio para filtragem, com aro metálico e cabo resistente, capacidade mínima de 2,5 litros e embalagem segura.
- b) **Uso institucional:** adequado às rotinas de copa, resistente ao uso frequente, calor e lavagem contínua.
- c) **Padronização:** embalagens que preservem o produto e permitam rastreabilidade (lote, fabricante e instruções básicas).

3.7.2. Copo de Vidro – 300 ml

- a) **Qualidade:** novo, íntegro, de vidro resistente, 300 ml, sem trincas ou imperfeições, acondicionado em embalagem reforçada.
- b) **Uso institucional:** próprio para uso intenso, líquidos quentes e frios e lavagem frequente, mediante comprovação de conformidade quando solicitada.
- c) **Padronização:** embalagens seguras, com identificação do fabricante, lote e orientações de conservação.

3.7.3. Xícara com Pires de Porcelana – 50 ml e 200 ml

- a) **Qualidade:** novos, íntegros, de porcelana branca, baixa porosidade, resistentes ao uso e ao calor, com medidas compatíveis para café (50 ml) e chá (200 ml), embalados de forma segura.
- b) **Uso institucional:** adequados a rotinas de recepção, reuniões e serviços protocolares, suportando uso frequente e lavagem repetida, com apresentação de laudos se solicitado.
- c) **Padronização:** embalagens resistentes com identificação do fabricante, lote e orientações básicas de uso e higienização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. As especificações dos itens foram definidas priorizando materiais duráveis e recicláveis, redução de resíduos, possibilidade de logística reversa, embalagens sustentáveis e fornecedores que adotem práticas ambientais responsáveis.

4.1.2. As xícaras e pires deverão ser entregues em embalagens recicladas ou recicláveis, que garantam proteção no transporte, reduzam volume e minimizem a geração de resíduos, em alinhamento às práticas de sustentabilidade do TJPE. O Contratante deverá promover o uso racional dos itens, incentivar a substituição de materiais descartáveis e assegurar o descarte seletivo das peças inservíveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.1.3. Em atendimento ao Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), a Contratada deverá fornecer, semestralmente, dados das entregas — viagens realizadas, quilometragem percorrida, combustível utilizado e quantidade transportada — para subsidiar o inventário anual de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Tais ações integram as metas de sustentabilidade do TJPE e atendem às diretrizes das Resoluções CNJ nº 594/2024 e nº 400/2021.

4.1.4 O *Conselho Nacional de Justiça* (CNJ) instituiu o *Programa Justiça Carbono Zero* (Resolução CNJ nº 594/2024) no âmbito do Poder Judiciário, estabelecendo a obrigatoriedade da adoção de medidas concretas para a descarbonização. O programa prevê que todos os Tribunais elaborem inventários anuais de suas emissões, implementem planos de descarbonização e desenvolvam ações de mitigação e compensação.

4.1.5. As aquisições dos materiais objeto desta contratação resultarão nas emissões de gases poluentes provenientes do uso de veículos para entrega dos bens. Por isso, a Contratada deverá colaborar com a *Comissão Gestora de Sustentabilidade* do TJPE com dados que alimentem o inventário anual de emissões de *Gases de Efeito Estufa* (GEE) do Contratante, fornecendo, semestralmente, os seguintes dados:

- a) lista de viagens realizadas para entrega dos produtos;
- b) quilometragem percorrida pelos veículos nas viagens realizadas;
- c) combustível usado nos veículos;
- d) quantidade e peso ou volume de produtos transportado

4.2 Da Garantia Do Objeto:

4.2.1. Os itens terão **garantia legal** mínima de 90 (noventa) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. A garantia abrange exclusivamente vícios de fabricação que comprometam o uso adequado do produto, tais como vazamentos, falhas de vedação, corrosão prematura, carga insuficiente ou qualquer defeito que prejudique a segurança, a durabilidade ou o desempenho esperado

4.2.2. A garantia não abrange danos decorrentes de armazenamento inadequado, manuseio indevido, quedas ou impactos, choque térmico, exposição a calor excessivo ou umidade, higienização inadequada ou uso em desacordo com as orientações do fabricante.

4.3. Da Capacidade Técnica do Fornecedor

4.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o proponente deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em natureza e características com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens de natureza comum, de baixa complexidade técnica, com padrões de qualidade e desempenho amplamente definidos por especificações usuais de mercado, **não se identifica parcela de maior relevância técnica ou de valor significativo** que justifique a fixação de exigência quantitativa mínima vinculada a percentual do objeto.

4.3.3. Nessa conformidade, **será exigida, de forma proporcional e adequada à natureza do objeto**, a apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de mesma natureza ou similares.

4.3.4. O atestado deverá evidenciar a execução satisfatória do fornecimento, sendo vedada a exigência de quantitativo mínimo, prazos específicos ou locais determinados, admitindo-se a compatibilidade técnica exclusivamente pela similaridade do objeto fornecido.

4.3.5. Para fins de comprovação da capacidade técnica, serão aceitos atestados ou outros documentos idôneos emitidos pelo contratante do fornecimento anterior, desde que evidenciem de forma clara e inequívoca a aptidão técnica da proponente para executar o objeto.

4.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial da licitante, desde que comprovado que ambas integram a mesma pessoa jurídica.

4.4. Da Subcontratação:

Com amparo na previsão contida no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, **não será admitida a subcontratação** na execução do objeto contratado, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens padronizados, cuja entrega demanda controle integral da contratada quanto à **procedência, autenticidade, integridade física (ausência de avarias), condições de embalagem/acondicionamento e conformidade técnica** dos produtos.

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do ajuste, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Administração por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

A vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento direto de **utensílios de copa e cozinha**, incluindo **coadores de café para cafeteiras industriais, copos de vidro de 300 ml e xícaras com pires de porcelana (50 ml e 200 ml)**, cujo fornecimento exige controle integral da contratada quanto à **qualidade dos materiais, acabamento, padronização, resistência, integridade das peças, condições de transporte e acondicionamento**, bem como aderência às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

4.5. Da garantia da Contratação:

Para esta contratação, **não será exigida** a prestação de garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em razão das seguintes justificativas:

- a) trata-se de contratação de pequeno vulto;
- b) não há complexidade para execução do objeto;
- c) a exigência de garantia, como regra, representa um custo adicional para o fornecedor que, por óbvio, seria adicionado às propostas dos licitantes, elevando o custo da contratação;

4.6. Da participação de Consórcio:

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

- a) O objeto da contratação não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;
- b) Trata-se de objeto com especificações usuais de mercado, sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada;
- c) O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;
- d) A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

4.7. Da proposta Comercial:

4.7.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, observando o prazo e a forma definidos na solicitação da Administração.

4.7.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, com indicação do **valor unitário** e, quando aplicável, do **valor total**, em moeda corrente nacional, devendo incluir declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

4.7.4. Para fins de análise de aceitabilidade do preço e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e/ou documentos complementares que comprovem o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7.5. A proponente poderá ser instada a apresentar, durante a fase de análise da proposta e da conformidade do objeto, os documentos necessários à comprovação do atendimento às exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O processo de compra dos materiais deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a *Administração*

Pública.

5.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, de modo a assegurar o menor dispêndio para a **Administração**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).

5.3. A **proposta comercial** deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, incluindo a marca, o fabricante e suas características e especificações técnicas. A validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública. Para critério de julgamento da proposta, poderá ser solicitado à licitante documento (s) comprobatório(s) das propriedades do produto ofertado para aferição da compatibilidade das características técnicas solicitadas pela Administração, no Termo de Referência.

5.4. O **modo de disputa** (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo *Núcleo de Licitações e Contratações Diretas* (NLCD) e **constará no Edital** desta licitação.

5.5. Das Condições de Habilitação

5.5.1. As Condições de Habilitação, em observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e ao princípio da segregação de funções, ficam assim estabelecidas:

5.5.1.2. Habilitação Jurídica

5.5.1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; em caso de sociedade empresária, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da(s) alteração(ões) contratual(ais) ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial; e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

5.5.1.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.1.2.3. Cópia do documento pessoal do responsável (RG ou Habilitação) ou, em sendo o procurador, enviar cópia da procuração válida com cópia do documento pessoal (RG ou Habilitação).

5.5.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Serão verificadas conforme **critérios definidos no Edital**, podendo sua análise ser atribuída à unidade competente designada pela Administração;

5.5.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

Considerando que a contratação é para **entrega imediata**, será dispensada a apresentação de documentos relativos à habilitação **econômico-financeira**, como por exemplo o balanço patrimonial, **de todas as empresas licitantes**, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. O Edital e os demais documentos do processo licitatório deverão refletir essa distribuição de competências, garantindo a correta aplicação dos arts. 62, 65 e 67 da Lei nº 14.133/2021 e a observância do princípio da segregação de funções.

5.6. Considerando o valor estimado da contratação de **R\$ 46.900,92** (quarenta e seis mil novecentos reais e noventa e dois centavos) nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, a apresentação de documentos relativos à habilitação econômico-financeira, como balanço patrimonial, devendo a Administração deliberar sobre a conveniência de aplicar essa prerrogativa legal.

6. HOMOLOGAÇÃO DE AMOSTRAS E EXAME DE CONFORMIDADE

6.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá **apresentar amostras** dos produtos ofertados, nos termos do art. 41, inciso II, e do § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.

6.2. A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de validar, **de forma objetiva e verificável**, que os produtos ofertados apresentam características equivalentes ou superiores aos padrões mínimos de qualidade descritos no item 4.2, incluindo composição, apresentação, material, acabamento, dimensões, integridade, resistência, capacidade volumétrica, compatibilidade.

6.3. O prazo definido para sua apresentação, conforme definido no subitem abaixo, é reputado razoável para a entrega da amostra pelo licitante

6.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo TJPE, **admitida, excepcionalmente, prorrogação** por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração, sob pena de desclassificação

6.5. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo licitante, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

6.6. A amostra deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos do TJPE, situada a Rua Dr. Moacir Baracho, s/n - Térreo do Edifício Paula Baptista, bairro de Santo Antônio, Recife/PE. De segunda a sexta-feira, no horário de 08h – 17h. Fone: (081) 3182-0582 ou 3182-0585. e-mail: suprimentos@tjpe.jus.br sob pena de desclassificação.

6.7. A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados :

- Número do Processo Licitatório
- Número correspondente ao(s) item(ns) da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões)
- razão social, endereço completo e número do telefone do licitante
- nome completo e número do telefone do representante do licitante

6.8. A amostra consistirá em um item de cada um dos itens previstos no quadro constante no subitem 3.4 deste Termo de Referência.

6.9. Deverão ser apresentadas amostras para o(s) item(ns) relacionado(s) acima, devendo ser observado os seguintes critérios objetivos na análise, respectivamente:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS	
1	6039650	COADOR DE CAFÉ	Confecção em tecido especial de algodão, formato cônico, com aro metálico de 25 cm e cabo de madeira; cor branca; capacidade nominal de 2,5 L; resistência adequada ao calor e à umidade; tecido firme; acabamento sem	Verifi mate

			rebarbas; cabo bem polido, de fácil manuseio; material reutilizável e de fácil higienização, conforme padrão mínimo de qualidade estabelecido.	pc manu:
2	1717324	COPO DE VIDRO DE 300ML	Capacidade nominal de 300 ml; confecção em vidro transparente, liso e uniforme; ausência de trincas, bolhas, lascas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança ou o uso; bordas regulares e acabamento adequado; resistência mínima ao manuseio habitual; produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem íntegra e apropriada à proteção do material, com identificação mínima do fabricante e especificação do produto, quando aplicável.	Vé rece con n
3	2669455	XÍCARA COM PIRES DE PORCELANA 50ML (para café)	Conjunto confeccionado em porcelana branca; capacidade nominal de 50 ml; xícara com diâmetro aproximado de 43 mm e altura aproximada de 53 mm; piros com diâmetro aproximado de 105 mm; acabamento esmaltado, uniforme e sem trincas; resistência a lavagens e a variações de temperatura; padrão compatível com uso institucional, conforme padrão mínimo de qualidade estabelecido.	Vé aval intec
4	3257495	XÍCARA COM PIRES DE PORCELANA 200ML (para chá)	Conjunto confeccionado em porcelana branca; capacidade nominal de 200 ml; xícara com diâmetro aproximado de 9 cm e altura aproximada de 6 cm; piros com diâmetro aproximado de 14 cm; acabamento uniforme; resistência a choques térmicos; facilidade de limpeza; durabilidade compatível com uso contínuo, conforme padrão mínimo de qualidade estabelecido.	Verific c resist lim

6.10. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados e submetidos às verificações técnicas necessárias, inclusive inspeção visual, conferência de dimensões, teste de encaixe (quando aplicável), análise de acabamento, espessura, resistência, capacidade volumétrica e compatibilidade com cafeteiras industriais, servindo como referência para o padrão de qualidade e conformidade a ser observado no momento do recebimento definitivo do objeto.

6.11. Será permitida a presença dos demais interessados na sessão de apresentação e análise das amostras, sendo vedada qualquer manifestação escrita ou oral durante o procedimento. A sessão será pública e realizada de forma presencial, mediante aviso prévio de 03 (três) dias úteis da data designada para análise, garantindo-se a transparência do ato.

6.12. Os produtos utilizados como amostras não poderão ser computados no quantitativo total a ser entregue, devendo ser fornecidos em acréscimo ao quantitativo contratado, sem ônus adicional para a Administração.

6.13. As amostras serão examinadas e avaliadas pela CONTRATANTE, por meio do setor responsável, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise técnica e a emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação, assegurada a publicidade dos atos no processo administrativo.

6.14. Após a entrega das amostras, o setor responsável pela análise emitirá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer técnico quanto à conformidade com as especificações do objeto, informando expressamente se aprova ou reprova a amostra apresentada.

6.15. O parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos de análise definidos neste Termo de Referência, indicando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

6.16. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementações estritamente necessários à avaliação, os quais deverão ser apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal (e-mail ou ofício), sob pena de desclassificação do proponente por não atendimento às exigências estabelecidas.

6.17. Decorrido o prazo para apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, não será permitida nova apresentação pelo mesmo proponente, ressalvadas diligências estritamente documentais que não impliquem substituição do material ofertado.

6.18. Em caso de desclassificação do proponente, será convocado o subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra aprovada ou se esgotem os participantes aptos à avaliação.

6.19. Os custos relativos à apresentação das amostras, inclusive transporte e entrega, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração.

6.20. A aprovação ou reprovação das amostras será de responsabilidade exclusiva do setor técnico designado para a análise, com registro formal no processo administrativo.

6.21. Após a conclusão do procedimento, o proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar as amostras, sem ônus para o TJPE, que serão devolvidas no estado em que se encontrem. Caso não sejam retiradas nesse prazo, o TJPE ficará isento de responsabilidade pela guarda do material, podendo dar a destinação que entender adequada, nos termos dos arts. 1.263 e 1.275, inciso III, da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

6.22. Poderá ser dispensada a apresentação de amostra quando o proponente ofertar material de marca e modelo já previamente avaliados e aprovados pelo órgão contratante, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e que a dispensa não comprometa a isonomia e a adequada verificação da conformidade.

6.23. Justificativa para indicação de marca(s) de referência e eventual dispensa de apresentação de amostras:

A indicação da marca de referência é expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021 como forma de bem caracterizar o objeto a ser licitado, sempre que essa identificação tornar mais compreensível a descrição do bem pretendido. (art. 41, inc. I, "d", Lei nº 14.133/2021).

Compreende-se que as marcas e os modelos indicados como referência já foram tecnicamente aprovados e tidos como adequados para satisfazer a necessidade administrativa, sendo, por conseguinte, razoável entender que, em relação a eles, a apresentação de amostras pode ser dispensada. A dispensa da amostra nessa específica situação atende aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo um resultado mais célere da licitação, sem qualquer afronta ao postulado da igualdade. Nesse sentido já se manifestou Renato Geraldo Mendes:

"É desarrazoado generalizar a exigência de amostra para todos que participam da disputa, independentemente do objeto proposto.

(...)

A eventual exigência de que a amostra é uma condição que deve ser atendida por uns e não, necessariamente, por todos não viola a igualdade, desde que tenha sido definida no edital. Assim, se a Administração está licitando material de consumo e conhece uma grande quantidade de marcas, tal como a caneta BIC ou a Kilométrica, pode consignar no edital que os licitantes que cotarem canetas das referidas marcas não precisarão apresentar amostras e que os licitantes que cotarem outras marcas não relacionadas estarão obrigados a fornecer amostras para análise."

Disponível em: <https://zenite.blog.br/nova-lei-de-licitacoes-e-possivel-deixar-de-exigir-amostra-de-produto-conhecido-pela-administracao/>
Acesso em: 15 de Dezembro de 2025.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Da Entrega

7.2.1. A contratada deverá entregar todos os materiais novos, íntegros e livres de vícios, substituindo imediatamente, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.2.2. Do Prazo

O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de envio da respectiva **ordem de fornecimento**.

7.2.3. Da Entrega integral

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, **não sendo admitidas entregas parciais**, sob pena de não recebimento do objeto, devendo o contratado **fornecer a totalidade** do quantitativo constante na Nota de Empenho.

7.2.4. A entrega deverá ser realizada na *Unidade de Almoxarifado* do Contratante, localizada na Av. Pan Nordestina, s/nº, anexo do Fórum de Olinda - Vila Popular - Olinda/PE - 53010-210. Os produtos deverão ser entregues preferencialmente pela manhã, **mediante agendamento prévio** através dos telefones (81) 31822020/ 3182021/ 31822022 ou por e-mail (almoxarifado@tjpe.jus.br).

7.3. Do Recebimento

7.3.1. O **recebimento provisório** do objeto será realizado pela equipe técnica do Almoxarifado, **de forma sumária, no momento da entrega** dos materiais, com verificação posterior da conformidade do material em relação às exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "a").

7.3.2. O **recebimento definitivo** será realizado pelo *Gestor do Contrato*, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, "b") **no prazo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

7.3.3 O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de **05 dias úteis**, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, observando as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

8.3. Fornecer os materiais objeto do registro em estrita conformidade com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, conforme as solicitações formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados ou fora do padrão especificado.

8.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE.

8.3.3. Comunicar imediatamente ao Gestor da contratação ou à equipe técnica do Almoxarifado qualquer ocorrência anormal verificada durante a descarga e entrega dos materiais nas dependências do Contratante.

8.4. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento, garantindo o fornecimento integral dos materiais solicitados.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. Emitir nota fiscal correspondente a cada fornecimento realizado, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva Ordem de Fornecimento.

8.7. Responsabilizar-se, nos termos dos arts. 115, 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021:

- a) pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

8.8. Comprovar, quando aplicável e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços e cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenha acesso.

8.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto registrado, sendo vedada a subcontratação, salvo se expressamente autorizada nos termos deste Termo de Referência.

- 8.12.** Apresentar amostra, quando exigido, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência, devendo substituí-la em caso de inconformidade no prazo estipulado.
- 8.13.** Programar previamente a data e o horário da entrega, comunicando à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer impedimento devidamente comprovado.
- 8.14.** Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que necessário, indicando telefone e e-mail para contato.
- 8.15.** Prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 8.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência, das obrigações assumidas pela Contratada e dos termos de sua proposta.
- 9.2.** Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.
- 9.3.** Emitir ordens de fornecimento de acordo com suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os itens, quantidades e prazos estabelecidos.
- 9.4.** Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.
- 9.5.** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, ao local de descarga e entrega dos materiais.
- 9.6.** Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.7.** Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente à Contratada quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas nos materiais fornecidos, determinando o que for necessário para correção ou substituição.
- 9.8.** Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada, conforme previsto na legislação vigente e nos instrumentos da contratação.
- 9.9.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.10.** O Contratante não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:
- compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto da contratação;
 - danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).
- 10.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução da contratação, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4.** As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.5.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6.** A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas pela **Gerência de Suprimentos**, por servidores designados por meio de publicação no Diário Oficial do TJPE, especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto da contratação, observando:
- as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
 - o disposto na **Instrução Normativa TJPE nº 05/2008**, que estabelece normas e procedimentos para a gestão dos contratos;
 - as recomendações contidas no **Manual de Gestão de Contratos e Convênios**, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.
- 10.7.** A designação dos servidores de que trata este subitem será realizada observando os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 10.6 não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.9.** O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.10.** Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 117 e em seus §§ 1º e 2º, bem como o estabelecido na **Instrução Normativa TJPE nº 05/2008** e no Manual de Gestão de Contratos elaborado pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.
- 10.11.** O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandadas, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Advertência

Será aplicada advertência quando a CONTRATADA descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.

11.3. Multa Moratória

Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado:

- I – na entrega dos materiais;
- II – na substituição de produtos recusados;
- III – no saneamento de vícios ou irregularidades;
- IV – no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

A multa será fixada em até **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a **20% do valor da parcela**, independentemente de notificação para constituição em mora.

11.4. Multas Compensatórias

Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

- I – **1% a 5%** sobre o valor total da contratação, em caso de reincidência após aplicação de advertência;
- II – **10% a 20%** sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;
- III – **5% a 10%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV – **5% a 10%** sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;
- V – **0,5% a 2%** sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais, sem prejuízo da aplicação de penalidade mais grave quando a conduta ensejar inexecução ou dano relevante;
- VI – **1% a 5%** sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.

11.5. Impedimento de Licitar e Contratar

Na hipótese de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de **18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória de **10% a 20%** sobre o valor da contratação.

11.6. Declaração de Inidoneidade

Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, além de multa compensatória de **20% a 30%** sobre o valor da contratação.

11.7. Reparação Integral

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.8. Compensação e Cobrança

O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o CONTRATANTE;

11.8.1. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

11.8.2. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

11.9. Processo Administrativo

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

11.10. Critérios de Dosimetria

Na fixação das penalidades serão considerados:

- a) natureza e gravidade da infração;
- b) danos causados;
- c) vantagem auferida;
- d) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) reincidência;
- f) existência de programa de integridade.

11.11. Reincidência

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

11.12. Atos Lesivos

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

11.13. Desconsideração da Personalidade Jurídica

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

11.15. Registro das Sanções

As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais serão previstas no Edital e as sanções relativas à ARP serão dispostas na respectiva minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo do Edital);

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, **não haverá pagamento antecipado** relativo ao fornecimento dos materiais.

12.2. O prazo para início do processo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, conforme a quantidade prevista na nota de empenho, e do recebimento da documentação fiscal devidamente atestada pelo Contratante. **Após o fornecimento completo da totalidade dos itens empenhados**, as notas fiscais serão encaminhadas à Diretoria Financeira para a devida tramitação e liquidação.

12.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto neste subitem (Lei nº 14.133/2021, art. 143).

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os preços unitários referenciais obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, foram devidamente anexados ao processo, em observância ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A partir dos preços obtidos nos termos do subitem anterior, a Gerência de Suprimentos realizou a **precificação definitiva** da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo **valor global** foi fixado em **R\$ 46.900,92** (quarenta e seis mil novecentos reais e noventa e dois centavos) e constará no Edital desta licitação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do *Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização* (FERM) do *Poder Judiciário de Pernambuco* (PJPE).

14.2. A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela *Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral* do TJPE e **constará no Edital** desta licitação.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva *Lei Orçamentária* e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

14.4. Conforme item 13.2., o valor global estimado da contratação é de **R\$ 46.900,92** (quarenta e seis mil novecentos reais e noventa e dois centavos), sendo que **R\$ 44.555,87** (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), equivalentes a **95%** do total, atenderão aos diversos fóruns e setores administrativos deste Tribunal de Justiça de Pernambuco, enquanto **R\$ 2.345,05** (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), correspondentes a **5%**, serão destinados especificamente aos Juizados Especiais, conforme programação orçamentária indicada pela Assessoria de Orçamento e Finanças.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 RISCO FALHA NA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

a) Probabilidade - Baixa

b) Impacto - Médio

c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.

d) Ação Preventiva - Definir requisitos alinhados às necessidades dos objetos da contratação e acompanhar sua entrega.

Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.

e) Ação De Contingência - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.

15.2 RISCO - NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO

- a) Probabilidade - Baixa
- b) Impacto - Médio
- c) Dano - Não atendimento das necessidades da contratação.
- d) Ação Preventiva - Solicitar previamente a confirmação do prazo de entrega no momento do Edital.
- e) Ação De Contingência - Notificar a CONTRATADA

15.3. RISCO DESCUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- a) **Probabilidade:** Média
- b) **Impacto:** Médio
- c) **Dano:** Descumprimento das diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução CNJ nº 400/2021 e no Programa Justiça Carbono Zero (Resolução CNJ nº 594/2024), com possível comprometimento das metas ambientais do TJPE.
- d) **Ação Preventiva:** Verificação documental e acompanhamento pela **Comissão Gestora de Sustentabilidade** do TJPE, desde a fase de recebimento até a execução contratual, garantindo conformidade com as exigências ambientais estabelecidas no Termo de Referência.
- e) **Ação de Contingência:** Notificar a contratada para adequação imediata e, em caso de reincidência, comunicar a **Secretaria de Administração** e a **Comissão de Sustentabilidade** para adoção das medidas administrativas cabíveis.

15.4. RISCO FORNECIMENTO DE PRODUTOS FALSIFICADOS OU DE PROCEDÊNCIA DÚVIDOSA

- a) **Probabilidade:** Baixa
- b) **Impacto:** Alto
- c) **Dano:** Fornecimento de produtos sem origem comprovada, ineficazes ou incompatíveis com as especificações, gerando prejuízo material, risco de danos a equipamentos e comprometimento da imagem institucional.
- d) **Ação Preventiva:** Exigir **nota fiscal, marca registrada e comprovação de autenticidade do fabricante** no ato do fornecimento, bem como conferência técnica pela Gerência de Suprimentos.
- e) **Ação de Contingência:** Determinar a **substituição imediata dos produtos às expensas da contratada** e comunicar a ocorrência à **Auditoria Interna** e à **Gerência de Suprimentos** para adoção das medidas administrativas cabíveis.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA CAVALCANTI PONTES, TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 09/03/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO DE OLIVEIRA CARLOS, DIRETOR (A) ADJUNTO/DASPC**, em 09/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3576810** e o código CRC **3A738917**.